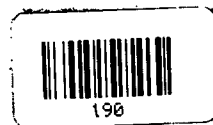
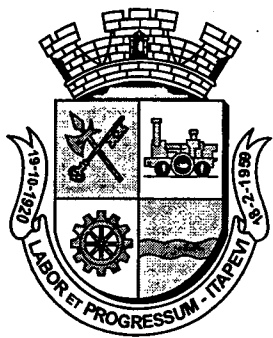


CÂMARA MUNICIPAL

DE ITAPEVI



Aut 3 2100

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 36/00

PROJETO N.º 31/00

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ASSUNTO

Concede a denominação de RUA ORLANDO TELES a atual
Rua Ancião Orlando Teles (alteração de denominação)

Autor: NORIVAL JOSÉ DRUZIAN

lei 1506 - 2000

DIGITALIZADO
POR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 31/00

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

“Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público”

Art. 1º - A atual Rua Ancião Orlando Teles, situada na Nova Itapevi – Cidade da Saúde, passa a denominar-se RUA ORLANDO TELES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 02 de agosto de 2.000.

CA
Al
S
1A
31.10 2000
[Signature]

31
NORIVAL JOSÉ DRUZIAN
Vereador

CA
08.11 2000
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
A COMISSÃO DE *N.S.L. 2*
Sala das sessões *08.08.2000*
[Signature]
Presidente

285



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI — Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

033

DECRETO Nº 1.646. DE 10 DE MARÇO DE 1.986.
"Dispõe sobre denominação de via pública".

SILAS MANOEL DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itapevi, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do ítem XIX, do artigo 39, do Decreto-Lei, Complementar, Estadual nº 09, de 31 de Dezembro de 1.969=Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A | :

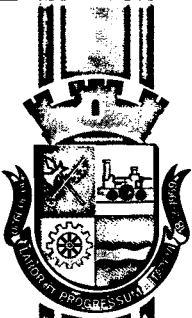
Art. 1º - Passa a denominar-se "Rua Ancião Orlando Teles", à via pública com denominação provisória de Rua "G", localizada no lugar denominado Bairro Nova Itapevi, Cidade da Saúde, deste Município, a qual tem seu início na Rua Agostinho Ferreira Campos e, termina no loteamento denominado Jardim Dna. Elvira.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de Março de 1.986.

SILAS MANOEL DE OLIVEIRA
-Prefeito-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

PARECER DAS COMISSÕES N.º 01 e 02 AO PROJETO DE LEI N.º 031/00

Senhor Presidente:

O Processo n.º 036/00, que contém o Projeto de Lei n.º 031/00, regimentalmente, foi encaminhado a esta Comissão para estudos e parecer.

Quanto ao aspecto legal, nada há que se objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa apenas corrigir a denominação de uma via pública, concedida através do Decreto 1.646/86, eliminando o vocábulo "ancião" constante daquele documento, passando aquele logradouro a chamar-se simplesmente RUA ORLANDO TELES.

Concedemos, pois o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres companheiros que votem pela aprovação da propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2.000

COMISSÃO 01

JÚLIO CESAR DE MORAES

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO

RENATO ANDRADE RIBEIRO

MARIA RUTH BANDEIRA

ANTÔNIO CARDOSO FILHO

COMISSÃO 02

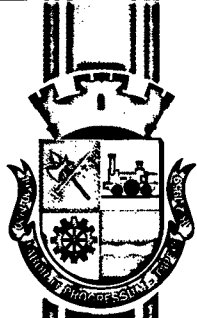
LUCIANO DE OLIV. FARIAS

JOÃO MOURA RODRIGUES

GEONE XAVIER PEREIRA

NORMA LUC. RIB. DE SOUZA

ANTÔNIO RODR. DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 32/00

(Projeto de Lei n.º 31/00 – DO LEGISLATIVO)

Autor: *Norival José Druzian*

Partido: **PMDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

“Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público”

Art. 1º - A atual Rua Ancião Orlando Teles, situada na Nova Itapevi – Cidade da Saúde, passa a denominar-se **RUA ORLANDO TELES**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 07 de novembro de 2.000.

JOÃO FERREIRA DO MONTE
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Secretário “Ad Hoc”

Enfermeiro
9/11/2000
[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.506, DE 22 DE NOVEMBRO DE ^{2.000}~~1999~~

Projeto de Lei de autoria do Vereador Norival José Druzian - PMDB

(Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público)

SÉRGIO MONTANHEIRO, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Ancião Orlando Teles, situada na Nova Itapevi – Cidade da Saúde, passa a denominar-se **RUA ORLANDO TELES**.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapevi, 22 de novembro de 2000


SÉRGIO MONTANHEIRO
Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 22 de novembro de 2000.


WALDIMIR FÉLIX DE CASTRO
Secretário de Governo